

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE APOIO ACADÊMICO

**EDITAL N.º. 001/2016 - PROJETOS DE ENSINO**

O Departamento de Apoio Acadêmico (DAA), da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Espírito Santo, comunica a abertura, no período de **14 de novembro a 05 de dezembro de 2016**, de inscrições de Projetos de Ensino, no âmbito do Programa de Aprimoramento e Desenvolvimento do Ensino (PRÓ-ENSINO), visando à seleção de **Projetos de Investigação e/ou Intervenção, que apoiarão as atividades de ensino nos cursos de graduação da UFES**. Os Projetos de Ensino deverão se pautar na Resolução n.º. 08/2013 – CEPE.

1. DOS OBJETIVOS DOS PROJETOS DE ENSINO:

Dos objetivos gerais:

- a) Intervir diretamente no problema da retenção, desligamento e evasão nos cursos de graduação da UFES;
- b) Desencadear um processo de inovação da prática pedagógica, propiciando uma reflexão crítica das questões de ensino-aprendizagem, indicando meios para sua reformulação e desenvolvimento.

Dos objetos específicos:

- a) Estabelecer projetos específicos de investigação e intervenção nos cursos com alta taxa de retenção e evasão;
- b) Estabelecer projetos específicos de inovação pedagógica, que possa ser referência aos diferentes cursos de graduação;
- c) Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos de graduação às práticas multidisciplinares no âmbito institucional;
- d) Produzir material didático-pedagógico de apoio às disciplinas dos cursos de graduação com problemas de retenção, evasão e desligamentos;
- e) Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **14 de Novembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016**. Não haverá prorrogação de prazo, tendo em vista que a seleção precisa ocorrer antes do período de férias de final de ano.

2.2. Procedimento: Protocolizar os documentos relacionados no item 3 e encaminhá-los ao Departamento de Apoio Acadêmico – DAA/PROGRAD/UFES.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. Projeto de Ensino, plano de trabalho das ações e cronograma de execuções que deverá ser elaborado conforme modelo (Anexo da Resolução 08/2013 – CEPE). Disponível em: [http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/anexo\\_i.pdf](http://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/anexo_i.pdf)

3.2 Currículo Lattes do(a) orientador(a), atualizado.

3.3 Autorização do(s) colegiado(s) de graduação do(s) curso(s) envolvido(s) ou da Câmara Local de Graduação, bem como do departamento ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado (**extrato de ata ou ad referendum**).

#### 4. DO APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. O DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará bolsas aos estudantes selecionados, no valor de R\$ 400,00 cada, ano de 2017, para o desenvolvimento do projeto aprovado.

4.2 O DAA/PROGRAD, disponibilizará passagens aéreas (ida e volta) e diárias para o coordenador ou colaborador do projeto de ensino, com fins a participação em evento científico, cuja a temática esteja relacionada com a área de ensino do projeto. Cada projeto terá direito a **uma cota anual** (passagens e diárias).

4.3 O DAA/PROGRAD, disponibilizará um notebook para cada projeto de ensino, a ser formalmente entregue ao professor coordenador do projeto.

4.4 O DAA/PROGRAD, poderá fornecer material reprográfico para as atividades, bem como suporte pedagógico.

4.5 . Vigência do projeto de ensino: Março a Dezembro de 2017.

4.6. Cada projeto poderá ser contemplado com até 5 (cinco) bolsas. A distribuição das bolsas será realizada pela Comissão de Seleção, observando os critérios metodológicos e os objetivos do PRÓ-ENSINO.

#### 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. Ser professor efetivo da UFES, em regime de 40 horas e/ou DE.

5.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Pró-Ensino.

5.3. Selecionar estudante, bolsista ou voluntário, em processo seletivo interno, amplamente divulgado, preferencialmente, via portal do aluno.

5.4 Selecionar estudante, com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.5. Realizar o processo seletivo para estudantes bolsistas, voluntários e suplentes, dentro do prazo e conforme normas estabelecidas pelo DAA/PROGRAD.

5.6. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas e/ou voluntários, junto aos estudantes participantes do projeto de ensino.

5.7. Prestar todas as informações solicitadas pelo DAA/PROGRAD, especialmente no que se refere a frequência dos bolsistas, substituição, exclusão ou inclusão e outras dados necessário ao acompanhamento do projeto.

#### 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

6.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFES.

6.2. Ter concluído, no mínimo, o segundo período de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto.

6.3. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) orientador(a).